



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA
 Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 14.785.501/0001-35 Telefone: (49) 3572-1270



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 5/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	15.001.08.244.0801.2063.3.3.90.00.00	R\$ 6.889,32
Total da entidade:			R\$ 6.889,32
Total geral:			R\$ 6.889,32

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	80,000	PCT	Balás (pct 600gr)	R\$ 6,9000	R\$ 552,00
2	10,000	CX	Paçoca (cx com 100 und)	R\$ 22,0000	R\$ 220,00
3	10,000	PCT	Pipoca (pct com 50 und)	R\$ 15,9900	R\$ 159,90
4	17,000	CX	Tartuguita (cx com 24 und)	R\$ 25,9000	R\$ 440,30
5	17,000	CX	Barra de cereal (cx com 24 und)	R\$ 30,2600	R\$ 514,42
6	10,000	CX	Pé de moleque (cx com 50 und)	R\$ 16,7100	R\$ 167,10
7	440,000	CX	Bombom (cx com 251gr)	R\$ 10,9900	R\$ 4.835,60
Valor total dos itens:					R\$ 6.889,32

Matos Costa, 28 de Novembro de 2022

Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer dispensa de licitação conforme orçamento do exercício de 2022 e amparo legal no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de doces para o natal das crianças.


Dotação Orçamentária : 4 - Recurso Próprios 1100 - 1300

Valor R\$ 6.889,32 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)

		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Balas 600 gramas	80	6,90	552,00
2	Paçoca com 100 unidades	10	22,00	220,00
3	Pipoca com 50 unidades	10	15,99	159,90
4	Tortuguita com 24 unidades	17	25,90	440,30
5	Barra de cereal com 24	17	30,26	514,42
6	Pé de moleque com 50 unidades	10	16,71	167,10
7	Cx Bombom Nestle	440	10,99	4.835,60
			Total	6.889,32

Justificativa: A referida aquisição se faz necessária para distribuição as crianças nas comemorações alusivas ao natal no dia 23 de dezembro de 2022 no Município de Matos Costa.

Matos Costa, 25 de novembro de 2022.


Francisco Clavo Ribas
Secretário Municipal da Assistência Social



DONA EMILIA

Atacado e Distribuidora

☎ 42 99905-9491
99918-5960

☎ 42 3522-4739

✉ distribuidoradonaeamilia@gmail.com

📍 Rua Marechal Deodoro da Silva
Barro São Basílio Magno
CEP 64000-614 - União de V.



Cliente

Data Pedido

Qtid. Unid. Descrição R\$ Unit. R\$ Total

Qtid.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
2000	EX	Amidons		
6000	EX	LACTA (granola) / Nestle		11,50
u		Bola mast. (240 un)		8,50
u		pipoca c/100		23,00
u		pipoca doce c/50		20,00
u		torrinhete c/24		25,50
u		Ameijoas 70g. doce		175
1		BARRA cereol. c/24		34,00

(49) - 999 074251

Micheli

Distribuidora de Alimentos
Dona Emilia Ltda.
3522-4739
032/0001-08
967-73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ORÇAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Tortugueta cx/ 24 un.	1	23,30
Bala 600 gms.	1	6,69
Amendoim c/ 300 un	1	22,90
Amendoim pacote c/ 1kg	1	1,50
pipoca pct c/ 500 un	1	15,90
paçoca folha c/ 100 un.	1	24,50
Barra Cereal c/ 24 un.	1	34,90
Bombom garoto	1	10,99

CNPJ: 28.821.943/0001-67 - I.E. 90.774.268-7
DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA
R. DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 279
CENTRO - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
FONE (42) 3522-3693

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

DATA: _____

CARIMBO:



MATOS COSTA

SANTA CATARINA



ORÇAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Bala 600 gns.	1	6,90
Passoca 100 un.	1	23,00
Fuzoca 50 UN	1	15,99
Portuguita C/24	1	25,90
Barras cereal 24	1	30,26
caixa Bombom Garoto	1	10,49
Bombom Nestlé	1	10,99
Pi de leite com 50	1	16,71

NOME DA EMPRESA: Prestige Comercio Atacadista

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

DATA: 14/11/22

Prestige Comercio Atacadista
 em embalagens Eireli
 nº 497.666/0001-86
 (42) 3523-2950

CARIMBO:

NOME
GILVANO ANTONIO DOROINKA



DOC. IDENTIFIC. / DIR. EMISSOR / UF
8473389-1 SE STP PR

CNPJ DATA NASCIMENTO
045.852.569-38 12/10/1983

RESIDÊNCIA
ESTEFANO DOROINKA

CELENE MARGARETE DOS
SANTOS DOROINKA

PERMISSÃO AC. CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO VALOR V. ANUIALIZAÇÃO
02367977806 22/08/2023 04/06/2002



Gilvano Antonio Doroinka

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
UNIAO DA VITORIA, PR 05/09/2018

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR 22087049984
PR914871620

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1727980825

PROIBIDO PLASTIFICAR
1727980825



PRESTÍGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO SOCIAL



VANESSA APARECIDA HERMANN, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em União da Vitória - PR, no dia 15.04.1989, documento de identidade RG nº 9.634.089-3 SESP II PR e CPF nº 075.102.779-06, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, nº 431, Centro, União da Vitória-PR, CEP 84.600-000, e **ERMINDO CALAMARA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, motorista, nascido em União da Vitória - PR, no dia 10.09.1955, documento de identidade RG nº 1.514.040 - SSP II PR e CPF nº 286.230.539-15, residente e domiciliado a Rua Astolfo Macedo de Souza, nº 460, Bairro São Bernardo, União da Vitória-PR, CEP 84.600-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **PRESTÍGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exercerá suas atividades na Rua Astolfo Macedo de Souza, nº 460, Bairro São Bernardo, União da Vitória-PR, CEP 84.600-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade terá por objeto social a fabricação e o comércio de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciará suas atividades em 20 de agosto de 2010 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam em moeda corrente no país da seguinte forma

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Vanessa Aparecida Hermann	16.000	80	R\$ 16.000,00
Ermindo Calamara	4.000	20	R\$ 4.000,00
Total	20.000	100	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá a sócia **VANESSA APARECIDA HERMANN**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

PRESTÍGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

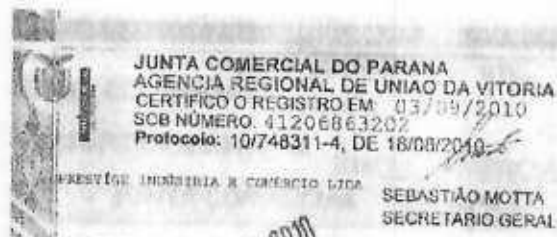
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de União da Vitória-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

União da Vitória, 16 de agosto de 2010.


Vanessa Aparecida Hermann
RG nº 9.634.089-3 SESP II PR


Ermindo Calamara
RG nº 1.514.040 SSP II PR



03 SET 2010


Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4/PR

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI
PRESTIGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 12.497.666/0001-86
NIRE nº 41206863202**



GILVANO ANTONIO DOROINKA, brasileiro, natural de União da Vitória, estado do Paraná, solteiro, nascido em 12/10/1983, do comércio, CPF: 045.852.569-38 e Cédula de Identidade nº 8.473.388-1, expedida em 28/07/1998, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1825, Bairro São Bernardo, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-348.

Único sócio da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de "PRESTIGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA", tendo sua sede na Avenida Manoel Ribas, 1336, Bairro São Bernardo, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-320, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41206863202 em 03/09/2010 e 1ª alteração sob nº 20104182644 em 07/12/2010, 2ª Alteração sob nº 20111867975 em 02/02/2011, e 3ª Alteração sob nº 20130369276 em 25/01/2013, 4ª Alteração sob o nº 20133298396 em 25/06/2013, 5ª Alteração sob o nº 20172181526 em 18/04/2017, 6ª Alteração sob o nº 20182047873 em 17/04/2018, e 7ª Alteração 20191631299 em 11/04/2019, inscrita no CNPJ nº 12.497.666/0001-86, resolve na melhor forma e direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço da sede da EIRELI para Avenida Manoel Ribas, 1336, Barracão, Fundos, Bairro São Bernardo, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-320.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Ato Constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2019 11:24 SOB Nº 41600888031.
PROTOCOLO: 192894951 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902729270. NIRE: 41600888031.
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI
PRESTIGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 12.497.666/0001-86
NIRE nº 41206863202**



Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

GILVANO ANTONIO DOROINKA, brasileiro, natural de União da Vitória, estado do Paraná, solteiro, nascido em 12/10/1983, do comércio, CPF: 045.852.569-38 e Cédula de Identidade nº 8.473.388-1, expedida em 28/07/1998, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1825, Bairro São Bernardo, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-348. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos termos do art. 980-A da Lei n.º 10.406/2002, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI gira sob o nome empresarial PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI e tem sede e domicílio na Avenida Manoel Ribas, 1336, Barracão, Fundos, Bairro São Bernardo, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-320.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em atos anteriores, em moeda corrente do País, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comércio varejista de produtos de limpeza e conservação; Comércio atacadista e varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos e artigos descartáveis em geral, tais como copos, guardanapos e talheres; e Serviços de transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado da EIRELI que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular GILVANO ANTONIO DOROINKA dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2019 11:24 SOB Nº 41600888031.
PROTOCOLO: 192894951 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902729270. NIRE: 41600888031.
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI
PRESTIGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 12.497.666/0001-86
NIRE nº 41206863202**



CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa na mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular declara, sob as penas da Lei, de que a EIRELI se enquadra na condição de empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória,



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2019 11:24 SOB Nº 41600888031.
PROTOCOLO: 192894951 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11500729270. NIRE: 41600888031.
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI

LEANDRO MARCOS WAYSSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

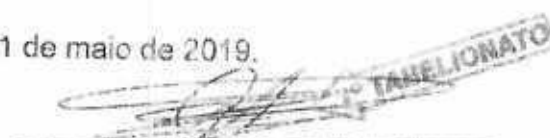
8º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI
PRESTIGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 12.497.666/0001-86
NIRE nº 41206863202



Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória - PR, 21 de maio de 2019.


GILVANO ANTONIO DOROINKA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2019 11:24 SOB Nº 41600888031.
PROTOCOLO: 192894951 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902729270. NIRE: 41600888031.
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE RMBALAGENS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br




1º Tabelionato de Notas
CARTÓRIO GERAL
Simeone Catapan de
Lacerda
União da Vitória

RECONHECIMENTO DE NOTAS
Tabelionato de Notas
União da Vitória - Paraná
Fone: (41) 3222-3949

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
GILUANO ANTONIO DORGINKA

Em test. da verdade
União da Vitória, PR
14/06/2019 15:22:57



Tafelma Andréia Veronesi - substituta
Estrada do Selo Dourado Nº
Gs4A4.N05ab.rnkzt - a9Z6P.joXms
consulte esse selo em <http://Tufalpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2019 11:24 SOB Nº 41600888031.
PROTOCOLO: 192854951 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902729270. NIRE: 41600888031.
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS BIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**
CNPJ 12.497.666/0001-86
NIRE – 416008880031



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

GILVANO ANTONIO DORONKA, brasileiro, natural de União da Vitória, estado do Paraná, solteiro, nascido em 12/10/1983, do comércio, CPF: 045.852.569-38 e Cédula de Identidade nº 8.473.388-1, expedida em 28/07/1998, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1825, Bairro São Bernardo, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-348, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI, com sede e domicilio na Avenida Manoel Ribas, 1336, Barracão, Fundos, Bairro São Bernardo, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-320, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob, sob o NIRE nº 41206863202 em 03/09/2010, 1ª alteração sob nº 20104182644 em 07/12/2010, 2ª Alteração sob nº 20111867975 em 02/02/2011, 3ª Alteração sob nº 20130369276 em 25/01/2013, 4ª alteração sob o nº 20133298396 em 25/06/2013, 5ª alteração sob o nº 20172181526 em 18/04/2017, e 6ª alteração sob o nº 20182047873 em 17/04/2018, transformada de Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI sob o NIRE Nº 416008880031 em 14/06/2019, CNPJ nº 12.497.666/0001-86, resolve fazer sua primeira alteração do ato constitutivo conforme as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial da EIRELI com sede na Rua Francisco de Paula Dias, nº 284, Bairro Santa Rosa, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da filial será: Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comércio varejista de produtos de limpeza e conservação; Comércio atacadista e varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos e artigos descartáveis em geral, tais como copos, guardanapos e talheres; e Serviços de transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ 12.497.666/0001-86
NIRE - 416008880031



UNIÃO DA VITÓRIA, 10 de novembro de 2020.

GILVANO ANTONIO DOROINKA
CPF: 045.852.569-36



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04585256938	GILVANO ANTONIO DOROINKA



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/11/2020 ÀS 15:55 SOB N° 42902042194.
PROTOCOLADO: 20-6122410 DE 11/11/2020
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005810420. CNPJ DA SEDE: 12497666000186.
NIRE: 41600884011. NOM EPRETOD DO REGISTRO EM: 10/11/2020.
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYZEL DISCALA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.497.666/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 1336	COMPLEMENTO BRCAO FUNDOS
-------------------------------	----------------	-----------------------------

CEP 84.600-320	BAIRRO/DISTRITO SAO BERNARDO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
-------------------	---------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3523-2950
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2010
-----------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	---------------------------------------



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

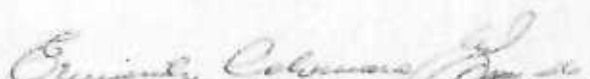
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **PRESTÍGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na RUA ASTOLFO MACEDO DE SOUZA, 460, SAO BERNARDO, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP: 84.600-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Artigo do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 16 de Agosto de 2010


Sócio: VANESSA APARECIDA HERMANN


Sócio: ERMINDO CALAMARA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 03/SET. 2010



Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2010
SOB NÚMERO: 20107483122
Protocolo: 10/748312-2, DE 18/08/2010

Empresário: 2.0406320-7

PRESTÍGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI			Protocolo: PRC221336/428		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
NIRE (Sede) 41600888031	CNPJ 12.497.666/0001-86	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/09/2010	Início de Atividade 20/08/2010		
Endereço Completo Avenida Manoel Ribas, N° 1336, BRCAO FUNDOS; São Bernardo - União da Vitória/PR - CEP 84600-320					
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL, TAIS COMO COPOS, GUARDANAPOS E TALHERES; E SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.					
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Titular Nome GILVANO ANTONIO DOROINKA		CPF 045.852.569-38	Administrador S	Início do Mandato 10/04/2017	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome GILVANO ANTONIO DOROINKA		CPF 045.852.569-38	Início do Mandato 10/04/2017	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 18/11/2020		Número 20206872470	Ato/eventos XXXX	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/10/2022, às 13:30:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GFDBAJGG.



PRC221336/428

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**
CNPJ: 12.497.666/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:45:29 do dia 24/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2023.

Código de controle da certidão: **B6F4.4421.9190.BF6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI CNPJ: 12497666000186

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW0JFFNIQXMGBMZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 16 de Novembro de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028373361-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.497.666/0001-86**

Nome: **PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.497.666/0001-86**Razão Social:** PRESTIGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**Endereço:** RUA ALTOLFO MACEDO DE SOUZA 460 FABRICA / SAO BERNARDO /
UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2022 a 11/12/2022**Certificação Número:** 2022111201230965601559

Informação obtida em 25/11/2022 13:58:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.497.666/0001-86
Certidão n°: 42130898/2022
Expedição: 29/11/2022, às 09:02:15
Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.497.666/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJG-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJG-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**, sede em **União da Vitória – PR, CNPJ 12.497.666/0001-86.**


Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJG-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJG-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJG-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJG-PR)

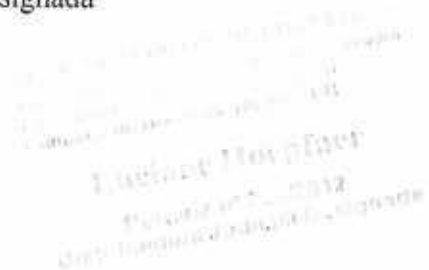
O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 14.785.501/0001-35 Telefone: (49) 3572-1270



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:5/2022

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:28/11/2022

Objeto do Processo:Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.00.1100.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 4 - MANUT DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	15.001.08.244.0801.2063.3.3.90.00.00	R\$ 6.889,32

Total: R\$ 6.889,32

Total Geral: R\$ 6.889,32

 OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 28 de Novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 - de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL, do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

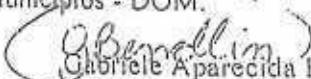
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

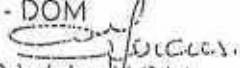
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bugno de Araújo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 14.785.501/0001-35 Telefone: (49) 3572-1270
E-mail: Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

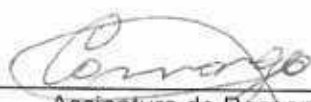
Processo Administrativo: 5/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Agência: 0
Objeto da Licitação: Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	15.001.08.244.0801.2063.3.3.90.00.00	R\$ 6.889,32
Total Entidade:			R\$ 6.889,32
Total Geral:			R\$ 6.889,32

Matos Costa, 28 de Novembro de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022



I – DO OBJETO

Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição se justifica, para distribuição do Natal das crianças do Município de Matos Costa, nas comemorações alusivas no dia 23 de dezembro no Município de Matos Costa.

IV – JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 5/2022 - Dispensa de Licitação nº 3/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 4 Recursos: 1100-1300

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PCT	80	Balas (pct 600gr)	6,90	552,00
2	CX	10	Paçoca (cx com 100 und)	22,00	220,00
3	PCT	10	Pipoca (pct com 50 und)	15,99	159,90
4	CX	17	Tartuguita (cx com 24 und)	25,90	440,30
5	CX	17	Barra de cereal (cx com 24 und)	30,26	514,42
6	CX	10	Pé de moleque (cx com 50 und)	16,71	167,10
7	UND	440	Bombom (cx com 251gr)	10,90	4.835,60
					6.889,32

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.497.666/0001-86, com sede na Avenida Manoel Ribas,





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



1336, Bairro São Bernardo, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. GILVANO ANTONIO DOROINKA.

Valor total de R\$: 6.889,32 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 28 de novembro de 2022.

Fabiana Granemann

Fabiana Granemann
Decreto nº 001/2022
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Paulo Bueno de Camargo

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Francisco Olavo Ribas

FRANCISCO OLAVO RIBAS
Secretário de Assistência Social



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.497.666/0001-86, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1336, Bairro São Bernardo, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **GILVANO ANTONIO DOROINKA**.

Objeto: Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 6.889,32 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 25 de novembro de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.497.666/0001-86, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1336, Bairro São Bernardo, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **GILVANO ANTONIO DOROINKA**.

Objeto: Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 6.889,32 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 25 de novembro de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

Objeto – Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para **Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 25 de novembro de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 5/2022, Dispensa de Licitação nº 03/2022

Objeto: Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças, no Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças, no Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$6.889,32) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 28 de Novembro de 2022.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 28/11/2022 Extrato do Ato Nº: 4345506 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/11/2022 Edição Nº: 4049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): B285631AFF060F2B30F6F5EF51827C216CF7BDAD

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 – FMAS**

Código registro TCE: B285631AFF060F2B30F6F5EF51827C216CF7BDAD

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.

valor total de R\$: 6.889,32 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Matos Costa, 28 de novembro. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4345506, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4345506>

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2022
	CNPJ: 14.785.501/0001-35 Telefone: (49) 3572-1270 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 5/2022
 b) Nr. Licitação: 3/2022 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 29/11/2022
 e) Objeto da Licitação: *Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.*

Participante: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Balas (pct 600gr)	80,000	PCT	6,90	552,00
2	Paçoca (cx com 100 und)	10,000	CX	22,00	220,00
3	Pipoca (pct com 50 und)	10,000	PCT	15,99	159,90
4	Tartuguita (cx com 24 und)	17,000	CX	25,90	440,30
5	Barra de cereal (cx com 24 und)	17,000	CX	30,26	514,42
6	Pé de moleque (cx com 50 und)	10,000	CX	16,71	167,10
7	Bombom (cx com 251gr)	440,000	CX	10,99	4.835,60
Total do Participante:					6.889,32
Total Geral:					6.889,32

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	15.001.08.244.0801.2063.3.3.90.00.00	R\$ 6.889,32

Matos Costa, 29 de Novembro de 2022

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 29/11/2022 Extrato do Ato Nº: 4348035 Status: Novo

Data de Publicação: 30/11/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 4E35E2EF6C7639F3B78B4C1F45C0B9FDBCFE752B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 – FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

Código registro TCE: 4E35E2EF6C7639F3B78B4C1F45C0B9FDBCFE752B

HOMOLOGAÇÃO 29/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.785.501/0001-35.

CONTRATADA: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.497.666/0001-86.

Valor total de R\$: 6.889,32 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Dotação: 4 Recursos: 1100-1300

OBJETO: Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 29 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4348035, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4348035>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022
CONTRATO Nº 5/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.785.501/0001-35, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.497.666/0001-86, com sede na Avenida Manoel Ribas, 1336, Bairro São Bernardo, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **GILVANO ANTONIO DOROINKA**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 5/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 3/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PCT	80	Balas (pct 600gr)	6,90	552,00
2	CX	10	Paçoca (cx com 100 und)	22,00	220,00
3	PCT	10	Pipoca (pct com 50 und)	15,99	159,90
4	CX	17	Tartuguita (cx com 24 und)	25,90	440,30
5	CX	17	Barra de cereal (cx com 24 und)	30,26	514,42
6	CX	10	Pê de moleque (cx com 50 und)	16,71	167,10
7	UND	440	Bombom (cx com 251gr)	10,99	4.835,60
					6.889,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – Os itens deverão ser entregues imediatamente, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.

2.2 - Todas as despesas decorrentes da entrega dos itens correrão por conta da contratante.

2.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 2.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.889,32 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

4.3 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.



4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com indicação do CNPJ específico sob nº 14.785.501/0001-35, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

4.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

4.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 - A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 4 Recursos: 1100-1300

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 5/2022, Dispensa de Licitação nº 3/2022 - FMAS**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, 29 de novembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
833904
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.11.29 10:40:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILVANO ANTONIO DOROINKA:04585256938
Assinado de forma digital por GILVANO ANTONIO DOROINKA:04585256938
Dados: 2022.11.29 15:23:12 -03'00'

PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
GILVANO ANTONIO DOROINKA
CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 29/11/2022 **Extrato do Ato N°:** 4348036 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/11/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 9E645FC6951E4BCCBF712E2616DE09A183A0E5EE**EXTRATO CONTRATUAL N° 5/2022****PROCESSO LICITATÓRIO N° 5/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2022 - FMAS****Código registro TCE:** 9E645FC6951E4BCCBF712E2616DE09A183A0E5EE**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 14.785.501/0001-35.**CONTRATADA:** PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.497.666/0001-86.*Valor total de R\$: 6.889,32 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).***Lotação:** 4 Recursos: 1100-1300**Vigência do Contrato:** 29/11/2022 a 31/12/2022.**OBJETO:** Aquisição de doces diversos destinados para distribuição do Natal das Crianças no Município de Matos Costa.**Matos Costa, SC, 29 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4348036, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4348036>**